

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Campinorte  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
Cnpj; 02.215.747/0001-92  
“João Vicente da Silva”  
Administração Municipal 2017/2020



Lei nº 550/2017, de Campinorte 10 de Maio 2017.

“Dispõe sobre a Recomposição da Tabela de Vencimentos dos Servidores do Magistério Municipal, para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a recomposição da tabela de vencimentos dos servidores do magistério municipal, na conformidade com o Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, reajustado em 7,64% (sete, sessenta e quatro por cento), conforme portaria MEC - 031 de 12.01.17.

**Parágrafo Único:** Os servidores do Magistério perceberão os seus vencimentos, conforme valor constante do anexo único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, suportado através dos repasses oriundos do FUNDEB.

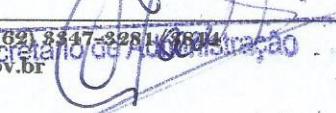
**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (10.05.2017).

  
FRANCISCO CORRÉA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico e dou fé que fiz Publicação no placa da Prefeitura Municipal o presente documento. “Art. 1º, II C.R.”  
Campinorte, 10/05/2017

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3347-3281 / 3304  
Email: [prefeitura@campinorte.go.gov.br](mailto:prefeitura@campinorte.go.gov.br) / Site: [www.campinorte.go.gov.br](http://www.campinorte.go.gov.br)

  
Ariovaldo Corrêa de Paula  
Secretário de Administração  
Decreto 001 2013